



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.813, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 797/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES – FHISPK E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHISPK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o Art. 4º da Lei nº. 797, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Municipal Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy/ES – FHISPK e Institui o Conselho Gestor do FHISPK, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

.....

II -

a) 01 (um) representante de Associação de Moradores; (NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 888, de 11 de maio de 2010.

Presidente Kennedy/ES, 10 de junho de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO